

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

EDITAL Nº 003/2018 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS NOS NÍVEIS MÉDIO, TÉCNICO E SUPERIOR DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO PESSOA**, através da Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde (DGTES), considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, torna pública a abertura de **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: Conductor de Ambulância, Técnico em Enfermagem, Técnico em Imobilização Ortopédica, Técnico em Laboratório de Análises Clínicas, Técnico em Radiologia, Assistente Social, Enfermeiro Diarista, Enfermeiro Plantonista, Farmacêutico, Farmacêutico-Bioquímico/Biomédico, Médico Clínico, Médico Pediatra e Médico Ortopedista, para a UPA Especialidades – Bancários, no município de João Pessoa, nos seguintes termos:

Este Processo Seletivo Simplificado tem como bases legais a Constituição Federal, nos termos do Art. 37, inciso IX, a Lei Municipal nº 13.331/2016, a Portaria Ministerial nº 342, de 4 de março de 2013, em conformidade com a Política Nacional de Atenção às Urgências, bem como, outras deliberações da Comissão Permanente do Processo Seletivo.

1. Disposições Preliminares

1.1 O processo seletivo simplificado será executado pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, nomeada através de Portaria própria e constituída pela Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde (DGTES), Diretoria de Atenção à Saúde (DAS), Assessoria Jurídica e Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Saúde de João Pessoa.

1.2 O contrato de trabalho vigorará por prazo determinado de 06 meses, prorrogável por igual período, com fulcro na Lei Municipal nº 13.331/2016, ou até a posse dos aprovados no concurso público de edital nº 001/2018, realizado pelo Instituto AOCF.

1.3 A seleção para as vagas de que trata este edital compreenderá fase única de prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório.

1.4 Os candidatos selecionados irão compor a equipe da UPA Especialidades – Bancários, que funcionará 24 horas e será um estabelecimento de saúde de complexidade intermediária entre a Atenção Básica à Saúde e a Atenção Hospitalar, em complemento a rede de atenção às urgências do SUS no município de João Pessoa-PB.

1.5 Todas as etapas deste Processo Seletivo constarão no calendário de atividades, conforme **ANEXO I** deste edital e serão divulgadas pelo portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa (<http://www.joaopessoa.pb.gov.br>).

1.6 São requisitos básicos exigidos no Processo Seletivo:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com o título devidamente revalidado nos termos da legislação em vigor;
- b) ter idade mínima de 18 anos;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) possuir o perfil e os requisitos estabelecidos para a vaga, bem como, a escolaridade exigida para o cargo;
- e) apresentar a documentação exigida;
- f) estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- g) estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;
- h) gozar de boa saúde física e mental e não ser pessoa com necessidade especial incompatível como o exercício das funções referentes ao cargo concorrido;
- i) conhecer e estar de acordo com as exigências no presente edital, especialmente em caso de convocação para contratação, apresentando-se no prazo estipulado, sob pena de ser considerado (a) desistente do processo seletivo;
- j) possuir, se for o caso, títulos estrangeiros somente validados nos termos da legislação em vigor.

2. Cargos, Vagas, Carga Horária e Vencimentos

2.1 O presente Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas para os cargos discriminados no **ANEXO II** do presente Edital, correspondentes às jornadas de trabalho e remuneração.

2.2 Os profissionais cuja jornada de trabalho seja estabelecida no regime de carga horária poderá, a critério do serviço, estabelecer a conversão em regime de plantão: 24h (08 plantões/mês), 30 horas (10 plantões/mês) e 40 horas (13 plantões/mês).

2.3 Os profissionais aprovados e não classificados dentro do número das vagas poderão ser chamados posteriormente, de acordo com a necessidade da gestão, dentro do período de validade do certame.

3. Inscrições

3.1 As inscrições acontecerão no período compreendido entre às **00h00min do dia 26 de março de 2018 até às 23h59min do dia 27 de março de 2018**, exclusivamente através do endereço de e-mail: inscricaopssupabancarios@gmail.com.

3.2 Não serão admitidas inscrições fora do horário e dias estabelecidos.

3.3 Não será cobrada taxa de inscrição para participação no presente processo seletivo.

3.4 Os candidatos devem enviar ao endereço eletrônico inscricaopssupabancarios@gmail.com, em arquivo único digitalizado em formato PDF, a

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ficha de inscrição (**ANEXO III**), devidamente preenchida e assinada, e a documentação abaixo discriminada.

- a) Foto 3x4;
- b) RG;
- c) CPF;
- d) Título de eleitor;
- e) Carteira de trabalho, frente e verso da foto;
- f) Comprovante de votação na última eleição;
- g) Carteira reservista, se do sexo masculino;
- h) Cópia do comprovante de residência;
- i) Diploma ou certificado do curso referente ao cargo inscrito;
- j) Carteira do conselho de classe referente ao cargo pretendido;
- k) Nada consta atualizado do conselho de classe;
- l) PIS/PASEP;
- m) Laudo médico emitido pela FUNAD (se pessoa com necessidades especiais)

3.5 As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.6 Não serão consideradas as informações prestadas fora do arquivo único digitalizado em formato PDF, seja no corpo do e-mail ou em quaisquer outros campos da solicitação de inscrição.

3.7 Somente será válido, para fins de solicitação de inscrição, o envio do arquivo único digitalizado em formato PDF, contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, e a documentação descrita no item 3.4 deste edital.

3.8 Cada candidato poderá concorrer apenas a um dos cargos disponíveis neste edital.

3.9 O e-mail de resposta enviado ao candidato, após a sua inscrição ser analisada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, **não** se configura enquanto comprovante de inscrição do candidato no processo seletivo. **O deferimento da inscrição será expressamente validado por meio de divulgação da Lista de Inscrições Homologadas, no dia 11 de abril de 2018**, no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço eletrônico www.joaopessoa.pb.gov.br.

3.10 Não será admitida inscrição condicionada à posterior complementação ou juntada de documentos.

4. Inscrição para Pessoas com Necessidades Especiais

4.1. As pessoas com Necessidades Especiais que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal são asseguradas o

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

direito de inscrição no presente Processo Seletivo. De acordo com a Lei 7.853/89, o candidato concorrerá às vagas existentes, sendo reservado o percentual de 5% (cinco por cento) para cada cargo de vaga, de acordo com o que estabelece o art. 1º da Lei Estadual nº 5.536 de 14 de janeiro de 1992.

4.2. É considerada pessoa com Necessidades Especiais a que se enquadra nas categorias especificadas no Decreto Federal 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

4.3. Não serão considerados como Necessidades Especiais os distúrbios de acuidade visual e/ou auditiva passíveis de correção.

4.4. O candidato, antes de se inscrever, deverá verificar no **ANEXO IV** se as atribuições do cargo para o qual se inscreveu é compatível com a sua necessidade especial.

4.5. O candidato que se declarar com Necessidade Especial concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de inscrição, e à nota exigida para todos os demais candidatos.

4.6. Os candidatos que se declararem com Necessidades Especiais, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista à parte e também na lista geral de classificação.

4.7. Será eliminado da lista de pessoal com Necessidade Especial o candidato que não assinalar a sua condição na ficha de inscrição, passando a constar apenas na listagem geral, os quais não poderão impetrar recurso em favor de sua situação.

4.8. Os candidatos com Necessidades Especiais deverão, no ato da inscrição, **anexar ao arquivo único formato PDF, solicitado no item 3.6 deste edital, o laudo médico original ou cópia autenticada, fornecido pela FUNAD e emitido nos últimos doze meses,** atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência do código correspondente da classificação internacional de doenças, bem como, a provável causa da deficiência, com a finalidade de avaliação quanto à configuração da deficiência e a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência declarada.

4.9 Será excluído da Lista de Pessoas com Necessidade Especial o candidato que não tiver configurada a deficiência declarada pela FUNAD, passando a constar somente na Lista Geral e será excluído do Certame o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições do cargo.

4.10 Caso o número de vagas reservadas às pessoas com Necessidades Especiais não seja totalmente preenchido, por falta de candidatos, por eliminação no certame ou por não

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

enquadramento como deficiente através do laudo médico fornecido pela FUNAD, serão convocados, pela ordem de classificação, os demais candidatos classificados.

5. Processo de Seleção

5.1 Seguindo o calendário de atividades, e após validadas as inscrições, o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá em única fase de caráter eliminatório e classificatório.

5.2 A fase única, comum a todos os cargos oferecidos, será composta por PROVA ESCRITA, contendo 30 (trinta) questões objetivas de múltipla escolha, versando sobre o conteúdo programático especificado para os respectivos cargos deste processo seletivo, conforme **ANEXO V**, sendo a pontuação da nota final calculada de acordo com o que está disposto no **ANEXO VII**.

5.3 Estará CLASSIFICADO o candidato que atingir, no mínimo, 50% de pontuação na prova, pontuando necessariamente nas duas áreas de conhecimento, a saber “Conteúdo Específico por Cargo” e “Legislação Aplicada ao SUS”.

5.4 Considera-se APROVADO o candidato que atingir a nota mínima estipulada no item 5.3, **e que esteja classificado dentro do número de vagas previsto para cada cargo.**

6. Classificação

6.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente até o número de vagas estabelecidas no **ANEXO II**.

6.2 Após a publicação da relação dos aprovados no portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, os candidatos deverão aguardar a convocação para a assinatura do **Contrato Temporário** que será vinculado à abertura da UPA Especialidades Bancários, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não seja para a referida Unidade de Pronto Atendimento.

6.3 Os candidatos classificados, excedentes às vagas ofertadas, serão mantidos em Cadastro de Reserva para a UPA Especialidades Bancários, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, aguardando convocatória de acordo com a necessidade da gestão.

6.4 O candidato é responsável pela atualização de seus dados cadastrais, incluindo endereço e telefone de contato, durante a realização deste Processo de Seleção Simplificado, junto a Diretoria de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde – DGTES, situada na sede da Secretaria de Saúde do Município, na av. Julia Freire, s/n, Torre, João Pessoa-PB. A não atualização poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a gestão.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

6.5 É responsabilidade do candidato acompanhar todas as comunicações referentes a esta seleção, expedidas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, publicadas através do portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, conforme cronograma estabelecido no **ANEXO I**.

7. Recursos

7.1 Caberá recurso administrativo, conforme calendário de atividades no **ANEXO I**, após publicação do resultado de cada fase do Processo Seletivo Simplificado, no portal Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa, devendo tal recurso ser enviado **exclusivamente** através do e-mail recursopssupabancarios@gmail.com.

7.2. O recurso interposto fora do prazo estabelecido não será aceito.

7.3. Só serão avaliados os recursos interpostos em acordo com o que se segue:

7.3.1. As solicitações de recurso deverão seguir o modelo conforme **ANEXO VI**, devendo ser individual, com a indicação da situação em que o candidato se julgar prejudicado, devidamente fundamentada, comprovando as alegações com documentos anexados, e ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

7.4. Serão rejeitadas liminarmente as solicitações inconsistentes e/ou enviadas fora do prazo ou não fundamentadas, e as que não contiverem dados necessários à identificação do candidato, como seu nome e vaga, obrigatoriamente.

7.5. Ainda serão rejeitadas solicitações enviadas pelos Correios ou qualquer outro meio que não o previsto neste edital.

7.6. A decisão da Comissão Permanente do Processo Seletivo será irrecorrível, consistindo esta em última instância, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto para correções de erros materiais, havendo manifestação posterior dessa Comissão.

7.7. A solicitação cujo teor despreze a Comissão Permanente do Processo Seletivo ou qualquer colaborador da DGTES será preliminarmente indeferida.

8. Critérios de desempate

8.1 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
- b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação em Saúde Coletiva;
- d) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.

9. Homologação

9.1 O resultado final do processo seletivo simplificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Secretário Municipal de Saúde e publicado no portal Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa www.joaopessoa.pb.gov.br, e na sede da Secretaria de Saúde do Município.

10. Validade do Processo Seletivo

10.1. O prazo de validade deste processo será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, contado da data de publicação de sua homologação no Semanário Oficial, podendo este prazo ser prorrogado por igual período de acordo com o interesse da Administração Pública, observando os princípios constitucionais tendo por base a conveniência e oportunidade.

11. Contratação

11.1 A convocação se dará através de publicação no Semanário Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa e na Secretaria Municipal de Saúde, devendo o candidato se apresentar na DGTES, situada à Av. Júlia Freire, s/n, Torre, João Pessoa-PB, para a assinatura do **Contrato Temporário**, no prazo estipulado na convocação.

11.2 O candidato convocado que não comparecer na DGTES para a assinatura do Contrato no prazo estabelecido será automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado e convocado o candidato seguinte, obedecida à ordem rigorosa de classificação.

11.3 O contrato de trabalho terá prazo determinado de 06 meses de acordo com o item 1.2 deste edital.

11.4 O candidato convocado neste processo de seleção ficará sujeito ao contrato de experiência de até 90 (noventa) dias, durante os quais será avaliado.

11.5 O candidato será contratado com base no Regime Jurídico de Direito Público de natureza administrativa, conforme Lei do Município de João Pessoa nº 13.331/2016, observando-se a inexistência de vínculo empregatício ou estatutário com a Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

Municipal, a inexistência de qualquer tipo de estabilidade, sujeição absoluta aos termos da mencionada Lei, do contrato e normas da Administração e possibilidade de rescisão unilateral do contrato sempre que se configurar desnecessária a continuação dos serviços ou cometimento de faltas disciplinares, sem direito a qualquer indenização.

11.6 O processo seletivo simplificado se dará em João Pessoa e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, bem como, os gastos com transferência de domicílio, se necessários, são de responsabilidade do candidato.

12. Disposições Finais

12.1 A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das normas para o Processo Seletivo Simplificado, contidas neste edital.

12.2 O calendário de atividades deste Processo Seletivo está descrito no **ANEXO I** deste edital.

12.3 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os Editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado pelo Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa (www.joaopessoa.pb.gov.br).

12.4 O candidato poderá obter informações referentes ao Processo Seletivo Simplificado na DGTES, localizado a Av. Júlia Freire, s/n – Torre – João Pessoa/PB, no horário local das 08h00 às 14h00, junto à Comissão Permanente do Processo Seletivo e/ou aos colaboradores desse Processo Seletivo.

12.5 A seleção do candidato gera apenas a expectativa de direito à contratação. A DGTES se reserva o direito de proceder à contratação, em número que atenda ao interesse e às necessidades da gestão.

12.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo do Processo Seletivo Simplificado.

12.7 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação do edital, publicado através do portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12.8 A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos para a contratação até a data da assinatura do contrato ou a prática de falsidade ideológica em prova documental, acarretarão, cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Processo Seletivo Simplificado e anulação, de todos os atos com respeito a ele praticados, ainda que já tenha sido homologado e publicado o resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

12.9 Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação, ou nota de candidatos, valendo, para tal fim, a publicação do resultado final no site da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12.10 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado e publicado no portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12.11 A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

12.12 Reserva-se a Comissão Permanente do Processo Seletivo o direito de realizar outro processo seletivo se os inscritos não atenderem aos requisitos inerentes à execução do cargo.

12.13 Todas as informações referentes a este edital estarão disponíveis no portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12.14 Os candidatos classificados no processo seletivo simplificado para provimento de vagas para o funcionamento da UPA ESPECIALIDADES BANCÁRIOS_da Secretaria Municipal de Saúde terão contratação vinculada à abertura da UPA ESPECIALIDADES BANCÁRIOS, não podendo o candidato ser contratado para outros serviços que não seja para a referida Unidade de Pronto Atendimento.

12.15 São partes integrantes deste edital, os seguintes Anexos:

- ANEXO I – Calendário de Atividades
- ANEXO II – Quantitativo de Vagas por Cargo
- ANEXO III – Ficha de Inscrição
- ANEXO IV – Atribuições dos Cargos
- ANEXO V – Conteúdo Programático
- ANEXO VI – Solicitação de Recurso
- ANEXO VII – Pontuação da Prova Objetiva

ADALBERTO FULGÊNCIO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – CALENDÁRIO DE ATIVIDADES

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	23/03/2018
DA INSCRIÇÃO	DATA
Período de Inscrição	26 e 27/03/2018
Divulgação do deferimento da inscrição	04/04/2018
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição	05/04/2018
Divulgação do deferimento da inscrição pós-recurso	11/04/2018
DA PROVA OBJETIVA	DATA
Divulgação do horário e local da prova	11/04/2018
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	22/04/2018
Divulgação do Gabarito Preliminar	23/04/2018
Período para recurso contra o Gabarito da Prova Objetiva	24/04/2018
Divulgação do resultado pós-recurso da Prova Objetiva - Gabarito Definitivo	30/04/2018
DO RESULTADO FINAL	DATA
Divulgação do resultado e classificação dos candidatos	14/05/2018
Período para recurso contra o resultado e classificação	15/05/2018
Divulgação da HOMOLOGAÇÃO do resultado final e classificação	22/05/2018

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO II – VAGAS POR CARGO

NÍVEL DE FORMAÇÃO	CARGO	JORNADA DE TRABALHO	VAGA PARA AC*	VAGA PARA PNE**	VENCIMENTO (R\$)
Médio	CONDUTOR DE AMBULÂNCIA	40h semanais	6	-	954.00
Técnico	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	30h semanais	76	4	954.00
Técnico	TÉCNICO EM IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA	40h semanais	9	-	954.00
Técnico	TÉCNICO EM LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS	40h semanais	9	-	954.00
Técnico	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	24h semanais	8	-	954.00
Superior	ASSISTENTE SOCIAL	10 a 15 plantões/mês	6	-	120,00/plantão
Superior	ENFERMEIRA DIARISTA	30h semanais	1	-	1,756.00
Superior	ENFERMEIRA PLANTONISTA	10 a 15 plantões/mês	29	1	120,00/plantão
Superior	FARMACÊUTICO	10 a 15 plantões/mês	6	-	120,00/plantão
Superior	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO	10 a 15 plantões/mês	6	-	120,00/plantão
Superior	MÉDICO CLÍNICO	10 a 15 plantões/mês	24	1	750,00/plantão
Superior	MÉDICO ORTOPEDISTA	10 a 15 plantões/mês	24	1	750,00/plantão
Superior	MÉDICO PEDIATRA	10 a 15 plantões/mês	24	1	750,00/plantão
Total de vagas			236		
*AC: Ampla concorrência.					
**PNE: Pessoa com Necessidades Especiais.					

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO III – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO			
I – Cargo / Função:			
II - Dados Pessoais			
3 – Nome Completo:			
4 – RG: (N.º - Órgão Emissor)	5 – Data Emissão RG: / /	6 – CPF	7 – Data Nasc.: / /
8 – Nacionalidade:	9 – Naturalidade:	10 – Sexo: () Masc. () Fem.	
11 – Nome do Pai:		12 – Nome da Mãe:	
III - Dados Complementares I (Contato)			
13 – Endereço (Rua, AV, etc.)			
14 – Número:	15 – Complemento:	16 – Bairro:	
17 – Cidade:		18 – UF:	19 – CEP:
20 – Fone 1: () -	21 – Fone 2: () -	22 – Fone 3 (Recado) () -	
23 – email:			
IV – Dados Complementares II (Formação)			
24 – Nível de Instrução: () Ensino Médio Completo () Graduado () Especialista () Mestre () Doutor			
25 – Formação:			
26 – Instituição de Formação:		27 – Ano de Conclusão de Formação:	
V – Dados Complementares III (exclusivo para Pessoa com Necessidades Especiais)			
() Declaro ser Pessoa com Necessidades Especiais, conforme o item 4.2 deste edital			
Qual?			

() Declaro ter ciência de que o preenchimento e assinatura desta ficha de inscrição implica na aceitação das condições do presente Processo Seletivo.

Data: / / 2018

Assinatura do Candidato
(Igual à assinatura do documento de Identificação)

ANEXO IV - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E REQUISITOS

NÍVEL MÉDIO

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

Requisitos: Ensino Médio completo, curso básico conforme o Código de Trânsito Brasileiro, Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E”;

Atribuições: Dirigem e manobram veículos e transportam pessoas, cargas ou valores, pacientes e material biológico humano. Realizam verificações e manutenções básicas do veículo e utilizam equipamentos e dispositivos especiais, tais como sinalização sonora e luminosa, utilizam-se de capacidades comunicativas. Trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

Requisitos: Curso técnico profissionalizante específico de nível médio e Registro no Conselho da Classe.

Atribuições: Confeccionam e retiram aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético (resina de fibra de vidro). Executam imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos). Preparam e executam trações cutâneas, auxiliam o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual. Podem preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações. Comunicam-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

Requisitos: Curso técnico profissionalizante específico de nível médio e Registro Conselho Regional da Classe

Atribuições: Atuam nas funções de orientar o paciente, receber, preparar, processar amostras biológicas e assistir ao bioquímico e/ou biomédico. Coletam a amostra biológica sanguínea empregando técnicas e instrumentações adequadas para testes e exames em um Laboratório de Análises Clínicas. Identificam e cadastram os pacientes. Identificam, acondicionam, conservam, transportam as amostras biológicas. Preparam as amostras biológicas para a realização dos exames. Auxiliam no preparo de soluções e reagentes. Executam tarefas técnicas para garantir a integridade física, química e biológica das amostras biológicas. Procedem a higienização, limpeza, lavagem, desinfecção, secagem e esterilização de instrumental, vidraria, bancada e superfícies. Auxiliam na manutenção preventiva e corretiva dos instrumentos e equipamentos do Laboratório de Análises Clínicas. Organizam arquivos e registram as cópias dos resultados. Organizam e mantêm o estoque

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

atualizado. Seguem os procedimentos técnicos de boas práticas, normas de Biossegurança e da Gestão Qualidade. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Requisitos: Curso Técnico profissionalizante específico de nível médio e Registro no Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Desempenham atividades técnicas de enfermagem em hospitais, unidades pré-hospitalares fixas e móveis, centros de especialidades, ambulatórios, e unidade básica da saúde; atuam de acordo com a necessidade da área de lotação; prestam assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro. Trabalham em conformidade às boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança. Realizam registros e elaboram relatórios técnicos; comunicam-se com pacientes e familiares e com a equipe de saúde.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Requisitos: Curso Técnico profissionalizante específico de nível médio e Registro no Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Preparam materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operam aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparam pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimentos de biossegurança e código de conduta. Mobilizam capacidades de comunicação para registro de informações e troca de informações com a equipe e com os pacientes. Podem supervisionar uma equipe de trabalho.

NIVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE

Requisitos: Formação superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Prestam serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídico, habitação e outras), atuam, orientam e monitoram ações em desenvolvimento humano e saúde, desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis.

ENFERMEIRO

Requisitos: Formação superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Prestam assistência ao paciente e em hospitais, unidades pré-hospitalares fixas e móveis, ambulatórios, centros de especialidades, unidades de saúde e em domicílio,

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

realizando consultas e procedimentos de maior complexidade e prescrevendo ações; coordenam ou auditam serviços de enfermagem, implementam ações para a promoção e prevenção à saúde junto à comunidade

FARMACÊUTICO

Requisitos: Formação superior em Farmácia e registro no Conselho Regional da Classe

Atribuições: Realizam tarefas específicas de desenvolvimento, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar na formulação de políticas e planejamento das ações, em consonância com a política de saúde de sua esfera de atuação e com o controle social; participar da elaboração do plano de saúde e demais instrumentos de gestão em sua esfera de atuação; utilizar ferramentas de controle, monitoramento e avaliação que possibilitem o acompanhamento do plano de saúde e subsidiem a tomada de decisão em sua esfera de atuação; participar do processo de seleção de medicamentos; elaborar a programação da aquisição de medicamentos em sua esfera de gestão; assessorar na elaboração do edital de aquisição de medicamentos e outros produtos para a saúde e das demais etapas do processo; participar dos processos de valorização, formação e capacitação dos profissionais de saúde que atuam na assistência farmacêutica; avaliar de forma permanente as condições existentes para o armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos, realizando os encaminhamentos necessários para atender à legislação sanitária vigente; desenvolver ações para a promoção do uso racional de medicamentos; participar das atividades relacionadas ao gerenciamento de resíduos dos serviços de saúde, conforme legislação sanitária vigente; promover a inserção da assistência farmacêutica nas redes de atenção à saúde (RAS) e dos serviços farmacêuticos

FARMACÊUTICO- BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

Requisitos: Formação superior em Farmácia com habilitação em Análises Clínicas e registro no Conselho Regional da Classe

Atribuições: Comandam e supervisionam a equipe técnica no seu respectivo plantão. Orientam e verificam as condições dos pacientes para realização dos exames. Analisam e avaliam o acondicionamento e a qualidade das amostras biológicas. Fazem Análise Clínica de exsudatos e transudatos humanos, sangue, urina, fezes, liquor e outros, valendo-se de diversas técnicas específicas. Preparam reagentes e operam equipamentos analíticos automáticos e semiautomáticos. Realizam limpeza, calibração e controle de qualidade dos equipamentos. Emitem, assinam e rastreiam laudos. Trabalham com sistemas interfaciados. Fazem as estatísticas e os indicadores analíticos. Seguem as normas da Gestão da Qualidade e Biossegurança. Mantem o estoque de reagentes e insumos atualizado. Atuar em equipe multidisciplinar. Preparar e/ou orientar o acondicionamento e o transporte dentro da Unidade de Saúde ou para outros serviços de saúde, as amostras biológicas, obedecendo às normas de segurança para não haver danos na integridade das mesmas e ao meio ambiente. Descartam as amostras biológicas de acordo com as normas de preservação ambiental. Guardam sigilo e confidencialidade de dados e informações conhecidas em decorrência do trabalho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

MÉDICO

Requisitos: Formação superior em Medicina e registro no Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; atuam na medicina pré-hospitalar nas áreas de regulação médica e intervenção.

MÉDICO ORTOTRAUMATOLOGISTA

Requisitos: Formação superior em Medicina e residência médica ou especialização na área específica credenciados pelo Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; atuam na medicina pré-hospitalar nas áreas de regulação médica e intervenção.

MEDICO PEDIATRA

Requisitos: Formação superior em Medicina e residência médica ou especialização na área específica credenciados pelo Conselho Regional da Classe.

Atribuições: Realizam consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes; implementam ações para promoção da saúde; coordenam programas e serviços em saúde; efetuam perícias, auditorias e sindicâncias médicas, elaboram documentos e difundem conhecimentos da área médica; atuam na medicina pré-hospitalar nas áreas de regulação médica e intervenção.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO V – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO

CONDUTOR DE AMBULÂNCIA

1. Conhecimentos básicos de mecânica, eletricidade, manutenção e conservação de veículos. 2. Direção defensiva. 3. Código de Trânsito brasileiro: disposições preliminares, normas gerais de circulação e conduta, habilitação, condução de veículos por motoristas profissionais, pedestres e condutores de veículos não motorizados, cidadão, educação para o trânsito, sinalização de trânsito, infrações, penalidades, medidas administrativas, crimes de trânsito. 4. Comportamento no trabalho. 5. Noções de Primeiros Socorros, respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social.

NÍVEL TÉCNICO

TÉCNICO DE IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA

1. Ortopedia e Traumatologia: Identificação de problemas e cuidados no atendimento a comunidade. 2. Identificação do processo saúde doença: Lesões traumáticas e Lesões infecciosas. 3. Identificação do processo de promoção de saúde: tipos e complicações decorrentes das imobilizações e cuidados técnicos para o processamento de artigos. 4. Atendimento qualificado ao paciente: aparelho gessado. 5. Biossegurança nas ações de Ortopedia e Traumatologia. 6. Anatomia Geral. 7. Organização no processo de trabalho em Ortopedia e Traumatologia. 8. Anatomia e fisiologia humana. 9. Fisiopatologia do trauma. 10. Primeiros Socorros e suporte básico de vida. 11. Semiologia ortopédica. 12. Ética profissional. 13. Higiene e profilaxia. 14. Aparelhos gessados, órteses e próteses ortopédicas. 15. Imagiologia. 16. Noções técnicas de ortopedia. 17. Traumatologia desportiva. 18. Noções de doenças reumáticas. 19. Noções de reabilitação em traumatologia. 20. Bandagens e técnicas de imobilização desportiva.

TÉCNICO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS

1. Fundamentos: identificação dos diversos equipamentos de um laboratório, sua utilização e conservação: balanças, estufas, microscópio, vidraria. 2. Identificação dos métodos mais utilizados na esterilização e desinfecção em laboratório: autoclavação, esterilização em estufa, soluções desinfetantes. 3. Preparação de meios de cultura, soluções, reagentes e corantes. 4. Manuseio e esterilização de material contaminado. 5. Métodos de prevenção e assistência à acidentes de trabalho. 6. Ética em laboratório de análises clínicas. 7. Técnicas de lavagem de material em laboratório de análises clínicas. 8. Noções de anatomia humana para identificação de locais de coleta de amostras para análise. 9. Biologia: técnicas bioquímicas indicadas no diagnóstico de diversas patologias humanas. 10. Hematologia: execução de técnicas de preparo de corantes, de manuseio correto de aparelhos e materiais, para fins de diagnóstico hematológico. 11. Imunologia: técnicas sorológicas e de imunofluorescência com ênfase no diagnóstico imunológico das doenças humanas. 12. Microbiologia: microbiologia clínica, coleta, transporte e armazenamento de materiais, aplicação e execução de técnicas bacteriológicas para o diagnóstico das doenças infecciosas, utilização correta de aparelhos e materiais. 13. Parasitologia: conhecimentos teórico e prático de parasitologia aplicada às técnicas de

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

identificação de protozoários, helmintos, hematozoários envolvidos em doenças humanas. 14. Biossegurança. 15. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 16. Uroanálise: coleta e preparo de exames de urina.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

1. Noções gerais de anatomia e fisiologia humana. 2. Noções de histologia dos tecidos. 3. Noções de farmacologia. 4. Noções de microbiologia e parasitologia. 5. Biossegurança em saúde. 6. Controle de infecção hospitalar. 7. Organização do processo de trabalho em saúde e enfermagem. 8. Procedimentos técnicos de enfermagem. 9. Assistência em saúde coletiva. 10. Assistência em saúde mental. 11. Assistência ao paciente cirúrgico. 12. Assistência ao paciente com disfunções cardiovascular, circulatória, digestiva, gastrointestinal, endócrina, renal, do trato urinário, reprodutiva, neurológica e musculoesquelética. 13. Assistência na emergência/urgência e no trauma. 14. Assistência em terapia intensiva. 15. Noções básicas sobre as principais doenças de interesse para a saúde pública: Diarreia, cólera, dengue, doença de Chagas, esquistossomose, febre tifoide, meningite, tétano, sarampo, tuberculose, hepatite hanseníase, difteria, diabetes, hipertensão arterial, raiva, leishmaniose, doenças sexualmente transmissíveis. 16. Ética profissional. 17. Determinantes sociais da saúde. 18. Segurança no trabalho. 19. Humanização no cuidado do paciente/cliente.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1. Portaria da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde nº 453, de 1 de junho de 1998. 2. Normas de radioproteção. 3. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. 4. Efeitos biológicos das radiações. 5. Operação de equipamentos em radiologia. 6. Câmara escura – manipulação de filmes, chassis, écrans reveladores e fixadores, processadora de filmes. 7. Câmara clara – seleção de exames, identificação, exames gerais e especializados em radiologia. 8. Técnicas radiográficas em tomografia computadorizada. 8.1. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a ressonância magnética. 8.2. Protocolos de exames em tomografia computadorizada e ressonância magnética. 9. Bases físicas e tecnológicas aplicadas a medicina nuclear. 9.1. Protocolos de exames de medicina nuclear. 9.2. Normas de radioproteção aplicadas à medicina nuclear. 10. Contaminação radioativa. Fontes, prevenção e controle. 11. Processamento de imagens digitais. 11.1. Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. 11.2. Processamento digital de imagens: ajustes para a qualidade das imagens. 11.3. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. 11.4. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. 11.5 Protocolos de operação de equipamentos de aquisição de imagem. 12. Conduta ética dos profissionais da área de saúde. 13. Princípios gerais de segurança no trabalho. 13.1. Prevenção e causas dos acidentes do trabalho. 13.2. Princípios de ergonomia no trabalho. 13.3. Códigos e símbolos específicos de Saúde e Segurança no Trabalho.

NÍVEL SUPERIOR

ASSISTENTE SOCIAL EM SAÚDE

1. Procedimentos de pesquisa para identificação das demandas e reconhecimento das situações de vida da população. 2. Áreas e políticas públicas de seguridade social. 3. Movimentos sociais. 4. Recursos orçamentários nos benefícios e serviços sócio assistenciais

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

em Centros de Referência em Assistência Social - CRAS e Centro de Referência Especializado em Assistência Social – CREAS. 5. Elaboração e avaliação de Plano de Assistência Social. 6. Perícias, visitas técnicas, laudos, informações e pareceres. 7. Procedimentos de atendimento individual e coletivo em CRAS e CREAS, direção e coordenação em CRAS, CREAS. 8. Campanhas públicas de combate às drogas, ao alcoolismo e à gravidez precoce. 9. Crianças e adolescentes em situação de risco. 10. Lei Orgânica da Assistência Social. 11. Sistema Único de Assistência Social (SUAS). 12. Desenvolvimento local: concepção de território, participação no poder local, planejamento participativo, plano diretor, questões sociais urbanas e rurais. 13. Família: novas modalidades e metodologias de abordagem.

BIOMÉDICO

Conhecimentos específicos: 1. Bioquímica. 1.1. Dosagens hormonais e de enzimas. 1.2. Eletroforese de hemoglobina, lipoproteínas e proteínas. 1.3. Equilíbrio ácido-base. 1.4. Propriedades da água. 1.5. Radicais livres. 2. Hematologia. 2.1. Testes hematológicos. 2.2. Automação em hematologia. 3. Imunologia. 3.1. Alergias. 3.2. Avaliação da função imune. 3.3. Carcinogênese. 3.4. Doenças autoimunes. 3.5. Leucemias. 4. Microbiologia da água e dos alimentos. 4.1. Métodos de análise. 4.2. Parâmetros legais. 5. Microbiologia médica. 5.1. Bacteriologia, virologia e micologia. 6. Urinálise. EAS. Bioquímica. Cultura. Teste de gravidez. 7. Escolha, coleta, e conservação de amostra para diagnóstico. 8. Preparo de vidraria, reagentes e soluções. 9. Preparo de meios de cultura. 10. Equipamentos: princípios e fundamentos. 10.1. Potenciômetros. 10.2. Autoclaves e fornos. 10.3. Microscópios. 10.4. Centrífugas. 10.5. Espectrofotômetros e leitores de Elisa. 10.6. Termocicladores. 10.7. Citômetros de fluxo. 10.8. Filtros, destiladores e purificação de água. 10.9. Cromatografia e eletroforese.

ENFERMEIRO

1. Fundamentos do Exercício da Enfermagem. 2. Lei do Exercício Profissional (Lei n.º 7.498/1986– Regulamentada pelo Decreto 94.406/1987). Código de Ética e Deontologia de Enfermagem – análise crítica. 3. Bioética. 4. Processo Social de Mudança das Práticas Sanitárias no SUS e na Enfermagem. 5. Administração dos Serviços de Enfermagem. 6. Normas, Rotinas e Manuais – elaboração e utilização na enfermagem. 7. Enfermeiro como líder e agente de mudança. 8. Concepções teórico-práticas da Assistência de Enfermagem. 9. Sistematização da Assistência de Enfermagem. 10. Política Nacional de Atenção às Urgências. 11. Assistência de enfermagem em nível ambulatorial. 12. Normas do Ministério da Saúde para atuação: programa nacional de imunizações, programas da mulher, da criança, do adolescente, do idoso, para DST e AIDS, para hanseníase, para pneumologia sanitária, para hipertensão e de diabético. 13. Planejamento da assistência de enfermagem. 14. Processo de enfermagem - teoria e prática. 15. Consulta de enfermagem. 16. Medidas de higiene e de segurança nos serviços de enfermagem. 17. Emergências clínico-cirúrgicas e a assistência de enfermagem. 18. Primeiros socorros. 19. Assistência integral por meio do trabalho em equipes: de enfermagem, multiprofissional e interdisciplinar. 20. Ensino ao paciente com vistas ao autocuidado: promoção e prevenção da saúde.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

FARMACÊUTICO

1. Código de Ética Farmacêutica. Legislação farmacêutica: Lei 5991/73, Lei 3820/60, Lei 8666/93, Decreto 85878/81, Decreto 74170/74, Lei 9.782/99 e suas alterações, Portaria 344/98, RDC 302/05; RDC 67/2007. 2. Farmácia hospitalar: estrutura organizacional, Estrutura administrativa, Conceito. 3. Medicamentos controlados, Medicamentos genéricos, medicamentos excepcionais, Padronização de medicamentos. 4. Controle de infecção hospitalar; Planejamento e controle de estoques de medicamentos e correlatos. 5. Farmacocinética e farmacodinâmica: introdução à farmacologia; noções de ensaios biológicos; vias de administração e manipulação de formas farmacêuticas magistrais e oficinais; absorção, distribuição e eliminação de fármacos; biodisponibilidade e bioequivalência de medicamentos; interação droga-receptor; interação de drogas; mecanismos moleculares de ação das drogas. 6. Fármacos que agem no sistema nervoso autônomo e sistema nervoso periférico: parassimpatomiméticos; parassimpatolíticos; simpatomiméticos; simpatolíticos; anestésicos locais; bloqueadores neuromusculares. 7. Fármacos que agem no sistema nervoso central: hipnoanalgésicos; anestésicos gerais; tranquilizantes; estimulantes do SNC; anticonvulsivantes; autacóides e antagonistas; antiinflamatórios não esteroides; antiinflamatórios esteroides. 8. Farmacologia - Interações medicamentosas, agonistas, antagonistas, bloqueadores neuromusculares, anestésicos, anti-inflamatórios, cardiotônicos, antihipertensivos e antibióticos. 9. Reações adversas a medicamento; interações e incompatibilidade medicamentosas. 10. Farmacotécnica - formas farmacêuticas para uso parenteral, formas farmacêuticas obtidas por divisão mecânica, formas farmacêuticas obtidas por dispersão mecânica. 11. Manipulação de medicamentos, produção de antissépticos e desinfetantes, Preparo de soluções. Conceitos: molaridade, normalidade. 12. Padronização de técnicas e controle de qualidade. 13. Desenvolvimento e validação de métodos analíticos, ensaios farmacopeicos de controle de qualidade; métodos cromatográficos e espectrométricos de análises: fundamentos e aplicações; técnicas modernas na investigação de produtos naturais: biotecnologia, preparo, diluição e padronização de soluções. 14. Nanotecnologia farmacêutica. 15. Biossegurança. 16. Análise de protocolos e relatórios de estudos de Equivalência Farmacêutica e Perfil de Dissolução; Análise de protocolos e relatórios de Bioequivalência; Notificação de matérias primas reprovadas à ANVISA; Atividades de implantação da Farmacovigilância seguindo recomendações da Anvisa.

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

1. Bioquímica. 1.1 Preparo de soluções. 1.2. Normalidade e molaridade. 1.3. Controle de qualidade. 1.4. Coleta de materiais e anticoagulantes in vitro. 2. Fotometria. 2.1. Fotocolorimetria, espectrofotometria e fotometria de chama. 2.2. Dosagens cinéticas e colorimétricas. 2.3. Dosagens bioquímicas no sangue. 2.4. Eletroforese e imunoeletroforese. 2.5. Cromatografia e espectrometria de massa em análises clínicas. 3. Enzimologia clínica. 3.1. Hormônios. 3.2. Ação de drogas farmacologicamente ativas e seu controle terapêutico. 3.3. Valores normais e significado patológico. 4. Microbiologia/micologia. 4.1. Desinfecção e esterilização. 4.2. Coleta de amostras para exames. 4.3. Métodos de coloração. 4.4. Isolamento e identificação de microrganismos de interesse médico. 4.5. Meios de cultura para isolamento de microrganismos. 4.6. Provas bioquímicas, morfológicas, fisiológicas e moleculares de identificação microbiana. 4.7. Sensibilidade dos microrganismos aos quimioterápicos. 4.8. Agentes patogênicos de doenças microbianas. 5. Biossegurança. 5.1. Barreiras primárias e

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

equipamentos protetores. 5.2. Tratamento do lixo e prevenção dos acidentes de laboratório. 5.3. Emergência nos acidentes de laboratório. 5.4. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. 6. Hematologia. 6.1. Coleta, anticoagulantes e coloração de células. 6.2. Séries hematológicas. 6.3. A formação do sangue. 6.4. Hemograma. 7. Imuno-hematologia. 7.1. Grupos sanguíneos, fator Rh, doença hemolítica perinatal. 8. Anemias. 8.1. Diagnóstico laboratorial. 8.2. Infecções e infestações com expressão no sangue. 8.3. Fatores de coagulação. 9. Imunologia. 9.1. Imunidade celular e humoral Sistema HLA. 9.2. Reações antígeno-anticorpo. 9.3. Reações sorológicas para sífilis. 9.4. Provas sorológicas para doenças reumáticas. 9.5. Provas de aglutinação nas doenças infecciosas, imunoglobulinas. 9.6. Reações de imunofluorescência. 9.7. Dosagens HIV. 10. Parasitologia. 10.1. Métodos de concentração para exame parasitológico de fezes. 10.2. Identificação de protozoários intestinais. 10.3 Identificação de ovos, larvas e formas adultas de helmintos intestinais. 10.4. Métodos de coloração para o exame parasitológico. 10.5. Esfregaço em camada delgada, gota espessa, identificação de plasmódios e filárias no sangue e profilaxia das doenças parasitárias. 10.6. Ciclo evolutivo dos protozoários e helmintos. 11. Uroanálise. 11.1. Coleta, conservantes e exame qualitativo.

MÉDICO

1. Cuidados gerais com o paciente em medicina interna. 2. Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial, cardiopatia isquêmica, insuficiência cardíaca, miocardiopatias e valvulopatias e arritmias cardíacas. 3. Doenças pulmonares: asma brônquica e doença pulmonar obstrutiva crônica, embolia pulmonar, pneumonias e abscessos pulmonares. 4. Doenças gastrointestinais e hepáticas: e insuficiência úlcera péptica, doenças intestinais inflamatórias e parasitárias, diarreia, colelitíase e colecistite, pancreatite, hepatites virais e hepatopatias tóxicas hepátopatias crônicas. 5. Doenças renais: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, síndrome nefrótica e litíase renal. 6. Doenças endócrinas: diabetes mellitus, hipotireoidismo e hipertireoidismo, tireoidite e nódulos tireoidianos. 7. Doenças reumáticas: artrite reumatóide, espondiloartropatias e gota. 8. Doenças infecciosas e terapia antibiótica. 9. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso corriqueiro na prática clínica diária. 10. Emergências clínicas. 11. Controle de infecções hospitalares. 12. Doenças neurológicas, AVC, polirradiculoneurites, polineurites e doenças periféricas. 13. Doenças degenerativas e infecciosas do SNC.

MÉDICO ORTOTRAUMATOLOGISTA

1. Sistema músculo-esquelético. 1.1. Estrutura do tecido ósseo. 1.2. Crescimento e desenvolvimento. 1.3. Calcificação, ossificação e remodelagem. 1.4. Estrutura do tecido cartilaginoso. 1.5. Organização, crescimento e transplante. 1.6. Tecido muscular: organização, fisiologia e alteração inflamatória. 2. Deformidades congênicas e adquiridas. 2.1. Pé torto congênito. 2.2. Displasia do desenvolvimento do quadril. 2.3. Luxação congênita do joelho. 2.4. Pseudoartrose congênita tíbia. 2.5. Talus vertical. 2.6. Aplasia congênita/displasia dos ossos longos. 2.7. Polidactilia e sindactilia. 2.8. Escoliose. 3. Infecções e alterações inflamatórias osteoarticulares. 3.1. Artritepiogenica, osteomielite aguda e crônica. 3.2. Tuberculose óssea; infecção da coluna vertebral. 3.3. Sinovites. 3.4. Artrite reumatoide. 4. Tumores ósseos e lesões pseudotumorais. 5. Osteocondroses. 6. Alterações degenerativas osteoarticulares. 7. Doenças osteometabólicas na prática ortopédica. 8. Tratamento do paciente politraumatizado. 9. Fraturas

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

e luxações da articulação do quadril e da coluna cervico-toraco-lombar. 10. Fraturas, luxações, lesões capsuloligamentares e epifisárias do membro superior e inferior em adultos e crianças.

MÉDICO PEDIATRA

1. Condições de Saúde da Criança Brasileira. 2. Organização da atenção à criança. 3. Alimentação da criança. 4. O recém-nascido normal e patológico. 5. Programa de imunização. 6. Crescimento e desenvolvimento. 7. Desnutrição protéico-calórica. 8. Anemias na infância. 9. Diarreia aguda e crônica na criança. 10. Cardiopatias na criança. 11. Doenças respiratórias na criança. 12. Doenças no trato genitourinário na criança. 13. Doenças autoimunes e colagenosas na criança. 14. Doenças infectocontagiosas mais frequentes na criança. 15. Parasitoses intestinais. 16. Dermatoses mais frequentes na criança. 17. Convulsões na criança. 18. Principais problemas ortopédicos na criança. 19. Diagnóstico diferencial e procedimentos frente aos sinais e sintomas mais frequentes na criança. 20. Patologias cirúrgicas mais frequentes na criança. 21. Insuficiência Cardíaca. 22. Choque. 23. Ressuscitação cardiopulmonar. 24. Cetoacidose diabética. 25. Acidentes na infância: Prevenção e tratamento. 26. Abordagem da criança politraumatizada. 27. Síndrome de Maus-tratos. 28. Estatuto da criança e do adolescente, Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO COMUM A TODOS OS CARGOS

LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS

1. Evolução histórica da organização do sistema de saúde no Brasil e a construção do Sistema Único de Saúde (SUS) – princípios, diretrizes e arcabouço legal..2. Controle social no SUS. 3. Resolução 453/2012 do Conselho Nacional da Saúde. 4. Constituição Federal, artigos de 194 a 200. 5. Lei n. 8.080/1990, Lei n. 8.142/1990 e Decreto Presidencial no 7.508, de 28 de junho de 2011. 6. Determinantes sociais da saúde. 7. Sistemas de informação em saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VI – MODELO DE RECURSOS

À COMISSÃO ORGANIZADORA E JULGADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO EDITAL Nº 003/2018 PARA PROVIMENTO DE VAGAS DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA) BANCÁRIOS NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Nome do Candidato: _____

Documento de Identidade: _____ **CPF** _____

Endereço: _____

Vaga: _____

Fundamentação (resumida, clara e objetiva):

Data: _____ **Assinatura:** _____

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO VII – PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ÁREA DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA (%)
CONTEÚDO ESPECÍFICO POR CARGO	20	66,67
LEGISLAÇÃO APLICADA AO SUS	10	33,33
TOTAL	30	100,00